Prefeitura Municipal de Leme

LEI N.º 876, de 8/5/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com o termino da reforma do predio do Forum.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente l.i. correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 20/3.1.3.0.9.3. - Item II, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Odmar Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
28/4/70
Diretor da Secretaria